



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.649, de 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.083.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.05-339008.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.03.07-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.05-319113.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
02.06.02-319013.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.700,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.05-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.03.07-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.938,17
02.05.05-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.061,83
02.06.02-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	282.756,12
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	487.343,88
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.650, de 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339036.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	10.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	500.000,00
02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
02.08.04-449052.00-08.244.0009.2003	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	500.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Material Distribuição Gratuita	30.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.651, de 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 3 de 6

R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.06-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.05.06-449052.00-04.123.0016.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02.08.04-449052.00-08.244.0009.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.07-339047.00-28.843.0000.0002	PASEP - Prefeitura	210.000,00
02.08.04-449052.00-08.244.0009.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.652, de 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-449051.00-12.361.0004.2003	Obras e Instalações	290.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-449052.00-12.361.0004.2003	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
02.06.04-449052.00-12.365.0004.1003	Const., Ampliação e Reforma de Equipamentos	200.000,00
02.06.04-449052.00-12.365.0004.2003	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
02.06.04-449052.00-12.365.0004.2003	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.666, de 26 de julho de 2023.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento "RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO", nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, no art. 39, § 3º da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações,

Decreta:

Art. 1º. Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 4036/2022, de 02 de junho de 2022, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, loteamento esse com a área de 247.306,00 m2 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e seis metros quadrados), conforme a matrícula nº 32.146, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de **"RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO"**, do tipo "Residencial", localizado nas imediações da avenida Celso Ferreira de Camargo, s/nº, Município de Taquaritinga/SP, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Mediterrâneo SPE Ltda., com sede e foro na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 4 de 6

cidade de Taquaritinga/SP, à rua Miguel Pagliuso, nº 400, Parque Residencial Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 32.233.539/0001-87, regularmente constituída com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº NIRE nº 35231213238, em sessão de 10 de dezembro de 2018, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 309/2021, de 19 de outubro de 2021, a saber:

1 - ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1. Área de lotes (Total de lotes - 388 unidades)	125.344,27	53,5488
2. Áreas Públicas	50.211,69	21,4511
2.1-Sistema Viário	11.703,75	5,000
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	46.815,29	20,0001
2.3-Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente		
2.3.2 - Sistema de Lazer		
3. Outros (Área de Preservação)		
4. Área loteada	234.075,00	100,00
5. Área Remanescente	13.231,00	
6. TOTAL DA GLEBA	247.306,00	

Art. 2º. A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução, as seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de Esgoto Sanitário e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada por meio de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para "Ponto" de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento;

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

j) Arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

Parágrafo único. Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada como reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento;

d) promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

Art. 3º. Para a liberação da execução das obras de infraestrutura será necessário que a empresa proprietária ofereça como garantia a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio de 50 (cinquenta), lotes, assim identificados: 01 a 11 da quadra "5"; 01 a 19 da quadra "12"; e, 01 a 20 da quadra "17", com área total de caução de 15.341,90 m² (quinze mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e noventa décimos quadrados), correspondente ao valor das obras de infraestrutura, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, como forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, através de escritura de hipoteca, em primeiro grau, em favor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP, devendo constar desse instrumento as seguintes obrigações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 5 de 6

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de dois anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º. A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 131/2023 - Contratada: Padaria Central de Taquaritinga LTDA- Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Objeto: fornecimento de pão francês, em atendimento à diversas secretarias, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, devido ao fracasso do item nos Pregões Eletrônico 006/2023 e 012/2023. Base legal: Lei 8.666/93, artigo 24 incisos - Valor total geral: R\$ 79.695,00

Taquaritinga, 26 de julho de 2023.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 -C

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023** nos seguintes termos:

1. Consta do presente Edital a relação de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2. Caso ainda tenha candidatos cujo nome não conte na lista, este deverá interpor recurso, no campo "Recursos" na "Área do Candidato" anexando o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada.

3. O prazo para interposição de Recurso contra as inscrições não homologadas se iniciará no dia 26/07/2023 e se encerrará as 23h59min do dia 27/07/2023.

4. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Taquaritinga, 25 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal
Agente de Vetores

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
5307	ALESSANDRA APARECIDA CORRÊA	***.905.178.**
5352	ALINE CRISTINA TORRES	***.698.418.**
4946	ALINE FERNANDA TASSI SANTOS	***.086.548.**
5313	ANDRE LUIS MACIANO	***.011.748.**
4929	ANDRESA JULIANA TEIXEIRA	***.087.978.**
5292	APARECIDA GONÇALVES AZEVEDO	***.488.878.**
5166	ARIANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	***.922.418.**
5031	ÁRIELI FERNANDA OLÍMPIO	***.566.308.**
5183	BEATRIZ ZOCCOLARO DOS SANTOS	***.386.578.**
5341	BIANCA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	***.657.558.**
5332	BRUNA CRISTINA BUENO DA SILVA	***.866.838.**
5230	CAROLINE FRANCELINO DA SILVA	***.842.438.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1761

Página 6 de 6

5167	CILENE PEREIRA CARDOSO	***.759.768.**
5168	CINTIA PEREIRA CARDOSO	***.893.028.**
5172	DAYON YAN XAVIER MARIA	***.892.118.**
5033	DRIELI APARECIDA LEPRE FERREIRA	***.929.728.**
5244	DULCE HELENA RICARTI DA SILVA	***.824.878.**
5329	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	***.569.338.**
5162	ELIANE APARECIDA DA SILVA	***.513.318.**
4971	ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES DE SOUSA	***.389.578.**
5160	ELISÂNGELA OLIVEIRA RODRIGUES MARIA	***.275.288.**
5348	ÉRIKA CRISTINA GALTHOTTI CURTI	***.804.708.**
5340	EVERTON MARTINELLI DOS SANTOS	***.219.708.**
4980	FABIO APARECIDO MOURA	***.559.218.**
5339	FABRICIO REAME CURIEL	***.168.818.**
5140	FARIDIA DOS SANTOS MARQUES CANOVA	***.522.018.**
5342	FELIPE ANGELO SANA LUGEIRO	***.263.718.**
5324	FERNANDA KEITH SAGULA ALVES	***.014.658.**
5055	FULVIA ROBERTA SOARES DA CUNHA	***.896.508.**
5095	GABRIEL FELIPE SOUZA RODRIGUES	***.361.178.**
4948	GABRIELA DOS SANTOS LOPES	***.961.798.**
4988	GILMAR PEREIRA DE LIMA	***.049.658.**
4935	GISELDA ANGELICA DOS SANTOS	***.557.268.**
4961	GUILHERME DOS SANTOS LOPES	***.657.598.**
5127	GUILHERME MATHEUS FIDELIS BERNARDINO	***.831.608.**
5289	INDIANARA GONCALVES DE MORAES	***.247.228.**
5326	ISABELE CRISTINE DE LIMA	***.165.078.**
5044	IVAN HENRIQUE SIMÕES	***.960.858.**
5184	JACKELINE ZOCCOLARO DOS SANTOS	***.387.328.**
4930	JAQUELINE RODOLPHO DOS SANTOS	***.116.178.**
5080	JEISSE TAMIRIS SOARES DE DEUS	***.141.458.**
5224	JOSIELI BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	***.257.328.**
5217	JULIANA APARECIDA MARIA	***.213.368.**
5223	JULIANA SOTTO MAYOR GALATTI	***.723.138.**
5088	KEROLEN WAX ADORNO DE OLIVEIRA	***.293.758.**
5328	LEANDRO MIRANDA CAETANO	***.369.938.**
4923	LETICIA FRANCIELLE CARDOZO DE MOURA DE ARAÚJO	***.364.428.**
5065	LETICIA LANA DA SILVA PEDRA	***.528.838.**
5261	LILIAN MARA VICENTE	***.494.288.**
5117	LUCAS LOPES EVARISTO	***.353.748.**
4965	LUCAS RYUTARO NAMEOKA	***.773.728.**
5039	LUCIMARA APARECIDA CÍLIOS CRIPPA	***.064.299.**
5110	LUIS CARLOS PADILHA	***.728.519.**
4953	LUIS FERNANDO BISPO	***.216.398.**
5303	LUIZ FERNANDO SANT'ANNA	***.207.578.**
5297	MAIARA FABIANA DO NASCIMENTO	***.064.818.**
4940	MARCOS VINICIUS DOS REIS SANTANA	***.585.888.**
5321	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA GALVANI	***.080.448.**
5349	MARIA ALDIANA SOUSA SANTOS	***.158.598.**
5011	MARIA ANGELICA DA SILVA	***.853.638.**
5345	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.787.128.**
5344	MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	***.536.858.**
5163	MARIA AUGUSTA BARBIZAN BRUNETTI VIEIRA	***.361.168.**
5299	MARIA DOS ANJOS SILVA	***.091.508.**
5229	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FIGUEREDO SOARES	***.033.858.**
5291	MARILU APARECIDA DE TOLEDO	***.165.098.**
5318	MARINETI ANGELO DE OLIVEIRA	***.061.188.**
5298	MATEUS EDUARDO CARNAROLLI DE GODOY	***.934.008.**
5338	MATHEUS MORSELLI HENOJO	***.625.878.**
5305	MICHELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.932.148.**
5015	MILENA DOS SANTOS BRUNETTI	***.800.408.**
5125	MIRIAM MORAIS DI SANTO	***.056.268.**
5296	NAIADE XAVIER MARIA	***.892.368.**
5021	PAULO ALFREDO ALVES CORREA	***.650.718.**
5221	PEDRO AUGUSTO NUNES DA CUNHA DE SOUZA	***.695.468.**
5293	PRISCILA DANIELA FERREIRA	***.804.368.**
5343	RAFAEL CAMPASSI MANOLIO	***.337.188.**
5322	REBECA RABECHI DONGUI DA SILVA BUZINARO	***.609.818.**
4944	REGIANE CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.932.838.**
5330	REGIANE VANESSA MIGLIARIS GARCIA	***.757.938.**
5316	ROSA PEREIRA DA SILVA	***.400.918.**
5186	ROSÂNGELA MENDES LOBO	***.669.788.**
5350	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES	***.450.348.**
5094	RUAN FELIPE DOS REIS	***.272.618.**
5144	SARA BEATRIZ MARTINS	***.086.868.**
5337	SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA FEITOSA	***.709.128.**
5155	SOPHIA VITAL LEITE	***.568.988.**
4969	SUZANA DE SOUZA	***.765.398.**
5119	TALITA LARA FERREIRA TALITA MORAES	***.899.938.**
4982	THAIS CRISTINA MORATO DE MELLO	***.185.168.**
5073	TREICE MARIA GRADIN NECA	***.112.858.**
4942	VANESSA CRISTINA FRANCISCO DA SILVA	***.008.158.**
5148	WILLIAM RAMOS PINHEIRO	***.073.128.**

5333	YURI GUSTAVO POSSETTI	***.433.758.**
------	-----------------------	----------------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 - D
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA,
Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da
Constituição Federal e demais legislações, **TORNA**
PÚBLICO, o LOCAL DE PROVAS para o PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Informamos aos candidatos homologados que
a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **30 DE JULHO**
DE 2023, conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN
Escola Municipal Professor Modesto Bohrer - Rua Enês Reis Rodrigues, 71 - Jardim
Boa Vista - Taquaritinga/SP.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local
designado munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**
NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo
com a Lei 9.503/97;
- Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais,
(RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial
do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas
dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 3º - Após a entrada na sala de aula, o uso do
celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer
desligado e guardado até o final da prova.

Taquaritinga, 25 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal